**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020**

 A **EMUSA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ, torna público que, devidamente representada neste ato **por seu Presidente da CPL,** na forma do disposto no **processo Nº 650000044/2019.** A empresa interessada deverá entregar dois envelopes lacrados: o primeiro contendo a HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA TÉCNICA **ATÉ O DIA 18/08/2020, às 11:00 (onze) horas,** no endereço supracitado, a seleção de empresa do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica para atender ao objeto da licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA.**

ÍNDICE:

1- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS INFORMAÇÕES GERAIS

2- ANEXOS:

I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

II- MODELO – VISITA TÉCNICA

III- MODELO – CREDENCIAMENTO

IV- MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO

V- TABELAS: QUESITOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

VI- QUADROS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

VII- QUADROS DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

VIII- PROJETO

PREÂMBULO/INFORMAÇÓES ESPECÍFICAS

O empreendimento habitacional pretendido realizar-se-á em cumprimento do disposto no objeto social da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Niterói – RJ, viabilizando a aquisição da casa própria.

A- OBJETO

A construção de empreendimento habitacional de interesse social, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução da infraestrutura necessária, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FGTS, em formato de apartamentos, a ser implantado em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Niterói, composto pelas quadras e lotes discriminados neste edital – **item A.4**, abaixo, localizado no Bairro de Fátima, no município de Niterói/RJ.

O valor máximo unitário para edificação de cada unidade será no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), distribuído da seguinte forma:

1. R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) do valor do imóvel correspondente à fração ideal de terreno para cada unidade habitacional destinada ao Município de Niterói;
2. O valor restante, R$ 214.375,00 (duzentos e catorze mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao valor a ser pago para a construção das unidades, incluídas toda a infraestrutura necessária para incorporação e funcionamento do condomínio, bem como tributos e quaisquer outras despesas necessárias, destinadas ao vencedor do presente Certame, será pago mediante financiamento autorizado pelo Programa Minha Casa Minha Vida.;
3. Cada unidade habitacional será constituída de 2 (dois) dormitórios, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, área de serviço, 1 (um) banheiro social, varanda, circulação, escada de uso comum, elevador e deverá corresponder a uma área privativa mínima de 41,50m2 (quarenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), devendo respeitar todas as normas dos bancos oficiais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

A.1- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói – RJ fornecerá o projeto para implantação deste empreendimento habitacional, no que se refere:

a) ao Levantamento planialtimétrico;

b) à planta de situação das quadra, com sugestão de implantação.

A.2- O(s) contrato(s) de empreitada global para a execução das obras objeto desta licitação será(ão) firmado(s) entre a Instituição Financeira e a Construtora classificada em primeiro lugar neste certame de conformidade com as exigências deste edital e aprovada pela Instituição Financeira, segundo seus critérios técnicos e jurídicos, bem como as normas do Programa e da ABNT adotados para a execução do empreendimento .

A.3- PARTICIPANTES: Farão parte deste empreendimento habitacional:

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói – RJ: promotora do certame e proprietária do terreno onde serão implantados os empreendimentos objeto desta licitação e indicação da demanda do funcionalismo público estadual e municipal.

- Instituição Financeira: Agente Financeiro, responsável pela contratação para a execução das obras objeto desta licitação; pela aprovação da Contratada nos aspectos técnico, financeiro e jurídico, segundo critérios próprios e critérios do Programa adotado para a execução do empreendimento; e acompanhamento da execução das obras até a sua conclusão.

- Construtora: pessoa jurídica do ramo de atividades da construção civil para a incorporação de imóvel e construção de unidades habitacionais na forma de condomínio vertical, modalidade imóvel na planta, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, interessada em executar o empreendimento objeto deste edital.

A.4- TERRENO:

Esta licitação constitui-se em 01 (um) área total de 5.265,40 m², divididos segundo os lotes descritos na certidão de inteiro teor (ANEXO IX) disponibilizados para a implantação do empreendimento objeto desta licitação, localizados no Bairro de Fátima, no município de Niterói/RJ.

A área é descrita na certidão de interiro teor da matrícula nº 14.301 terá o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU).

A.5- ESPECIFICAÇÕES/INCIDÊNCIA NO PREÇO PROPOSTO

A empresa interessada deverá apresentar proposta, devendo considerar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do empreendimento, tais como:

A.5.1- O valor do terreno, será pago ao Fundo de Habitação e Interesse Social (FUHAB) imediatamente, após a liberação do recurso financeiro pela Instituição Financeira.

A.5.1.1- O valor do terreno aonde será implantado o empreendimento objeto desta licitação está contido no item item A.4 e detalhado na memória de cálculo da Comissão de Licitação da SMU (ANEXO X).

A.5.2- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA UNIDADE HABITACIONAL:

A.5.2.1- Medição Individualizada de água (sem fornecimento de hidrômetro).

A.5.2.2- Bancada em granito com bojo de inox na cozinha.

A.5.2.3- Bancada em granito e rodobanca de 0,30 m, com bojo de louça nos banheiros.

A.5.2.4- Piso cerâmico nas áreas molhadas, cozinha e banheiro e piso laminado nos quartos, sala e circulação.

A.5.2.5- Esquadrias em alumínio

A.5.2.6- Portas de madeira

A.5.2.7- Soleira, filete, tento e peitoris em granito.

A.5.2.8- Revestimento em cerâmica:

- banheiro: box, até 1,80 m;

- cozinha: paredes da pia e fogão até 1,50 m;

- área de serviço: 0,30 m sobre o tanque.

A.5.2.9- 1/3 (um terço) de vagas de estacionamento, poder ser coberta ou não.

A.5.2.9- Espaço social: um centro de convivência, um quiosque com churrsqueira e playground com, no mínimo, três brinquedos.

O centro de convivência poderá ser substituído por salão de festas fechado (com a devida iluminação e ventilação), desde que atenda a área mínima de 41,00 m², integrando os itens exigidos para o centro de convivência e adicionando:

a) espaço para fogão e geladeira;

b) um vaso sanitário;

c) um lavatório e

d) duas tomadas distribuídas pelo salão.

A.5.2.10- Varanda.

A.5.2.11- 2 (dois) elevadores por torre.

A.5.3- TIPOLOGIA/ÁREA REAL PRIVATIVA DA UH/ PREÇO MÁXIMO DA UH/PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTOA.5.3.1- TIPOLOGIA:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TIPOLOGIA DA UNIDADE HABITACIONAL | \* ÁREA REAL PRIVATIVA MÍNIMA DA UN. HABITACIONAL | PREÇO MÁXIMO DA UNIDADE HABITACIONAL INCLUSIVE FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO (R$) | PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO (contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço) |
| Apartamento com dois quartos | 41,50 m² (quarenta e um vírgula cinquenta metros quadrados) | 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) | 20 (vinte) meses |

A.5.3.1.1- CONCEITO DE ÁREA PRIVATIVA REAL - NBR 12.721/2004 :

A NBR 12.721/2004 define área real privativa da unidade autônoma como: área da superfície limitada pela linha que contorna as dependências privativas, cobertas ou descobertas, da unidade autônoma, excluídas as áreas não edificadas, passando pelas projeções:

a- das faces externas das paredes externas da edificação e das paredes que separam as dependências privativas da unidade autônoma das dependências de uso comum; e

b- dos eixos das paredes que separam as dependências privativas da unidade autônoma considerada das dependências privativas de unidades autônomas contíguas

A.5.4- O custo relativo às edificações.

A.5.5- Elaboração e aprovação dos projetos respectivos (Prefeitura Municipal local e órgãos competentes), tais como:

a- arquitetura;

b- cálculo estrutural;

c- fundação;

d- instalações elétricas;

e- instalações hidrosanitárias;

f- instalações telefônicas e antena para TV;

g- prevenção a incêndio;

h- Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA

A.5.6- Serviços de sondagem.

A.5.7- Paisagismo.

A.5.8- Execução da infraestrutura externa, se necessário, e infraestrutura interna ao empreendimento, que deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e atender aos requisitos necessários para aprovação pela Instituição Financeira.

a- Infraestrutura interna: compreende os serviços de drenagem, água, esgoto, distribuição elétrica, terraplenagem, pavimentação, sinalização e paisagismo dentro das quadras onde serão construídas as unidades habitacionais, bem como os equipamentos em comum.

b- Infraestrutura externa: compreende os serviços de drenagem, água, esgoto, distribuição elétrica, iluminação pública, terraplenagem, pavimentação, calçadas e meios fios, sinalização, paisagismo e arborização externos à poligonal do empreendimento. c- Deverão ser observadas as normas da ABNT e demais normas legais vigentes bem como, ser submetidos à aprovação pelas respectivas concessionárias de serviços públicos e pelos órgãos ambientais se for o caso.

d- A viabilização da disponibilidade da energia elétrica, bem como a implantação da rede de distribuição.

e- Obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia, telefonia e gás se for caso).

f- Espaço social: conforme discriminado no item **A.5.2.9** deste edital.

g- 1/3 (um terço) de vaga.

A.5.9- Elaboração do memorial descritivo.

A.5.10- Incorporação imobiliária registrada em cartório.

A.5.11- Taxas/emolumentos relativos aos requerimentos e estudos ambientais, se for o caso.

A.5.12- Taxas exigidas pela Instituição Financeira.

B- REGIME LEGAL:

Esta licitação reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, normas específicas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, regulado pela Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, regulamentação do Programa utilizado para a execução das obras objeto desta licitação, pela legislação municipal local pertinente, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

C- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

C.1- Poderão participar do presente chamamento público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste Edital e que estejam devidamente habilitados junto a instituição financeira econômica federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e que satisfaça as condições estipuladas neste edital de licitação.

C.2- O participante que pretender se fazer representar nessa seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nessa selação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o oricinal ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

C.2.1- No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

C.2.2- Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma construtora.

C.3- É facultado ao interessado a apresentação de toda a codumentação relacionada no **anexo I** deste edital, bem como os documentos nele relacionados estejam com prazo de validade em vigor e contenha os dados abaixo:

C.3.1 - Deverá ser apresentada a Certificação no Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H.

C.3.2- Para a apresentação de proposta, deverá o licitante comprovar:

|  |  |
| --- | --- |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO |
| 1-CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:1.1- Edificações:conjuntos habitacionais ou conjunto de unidades de padrão similar a conjunto habitacional:Edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos (T+3)2-CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL:2.1- Edificações:conjuntos habitacionais ou conjunto de unidades padrãosimilar à conjunto habitacional: Edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos (T+3).Quantidade: a licitante deverá comprovar a quantidade mínima de 8.100.00 (oito mil e cem) m² de área construída. | R$5.000.000,00(cinco milhões de reais)  |

D- DATAS/HORÁRIOS (MÁXIMO PERMITIDO) PREVISTOS NESTA LICITAÇÃO:

D.1- ENTREGA DOS ENVELOPES:

A empresa interessada deverá entregar dois envelopes lacrados: o primeiro contendo a HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA TÉCNICA, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
| Até o dia 18 (dezoito) de agosto de 2020  | Às 11:00min (onze horas) | Os envelopes deverão ser entregues à área de licitação da EMUSA, em sua sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro - Niterói – RJ CEP: 24020-206.A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA INTEMPESTIVA CAUSADA PELA ENTREGA EM OUTRO LOCAL QUE NÃO O AQUI INDICADO. |

E- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Os licitantes poderão dirimir dúvidas acerca deste edital, de conformidade com as “Informações Gerais” – item PARTICIPAÇÃO. Os esclarecimentos serão prestados no email emusacpl@hotmail.com ou pelo telefone 2622-2035

F- GARANTIA DE PROPOSTA:

F.1- O licitante deverá oferecer Garantia de Proposta**,** correspondente a R$5.000,00 (cinco mil reais).

F.2- O(s) respectivo(s) comprovante(s) da(s) garantia(s) ofertada(s) deverá(ão) compor o envelope de HABILITAÇÃO.

F.3- A(s) garantia(s) de proposta deverá(ao) ser apresentada(s) de conformidade com o disposto nas “Informações Gerais” deste edital.

F.4- A licitante perderá, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Niterói/RJ, a garantia prestada, caso não apresente a documentação solicitada pela CAXA e/ou não atenda à convocação para a assinatura do contrato.

G- VISITA TÉCNICA

G.1 Os interessados deverão indicar um profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA ou CAU, o qual visitará o local da obra acompanhado de funcionário **visitará o local das obras acompanhado de funcionário da EMUSA nos dias agendados previamente pelo e-mail: emusacpl@hotmail.com,** a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado a ser emitido pela EMUSA que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93. A visita sairá da sede da EMUSA.

G.2 A empresa interessada deverá vistoriar o terreno onde será implantado os empreendimento objeto deste edital, visando, inclusive, o dimensionamento das instalações necessárias, tais como elétricas e hidrossanitárias do canteiro da obra, cujos custos são de responsabilidade da construtora.

G.3 Quando da visita, o profissional indicado pela empresa interessada deverá apresentar ao representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para sua identificação.

G.4 O vínculo do profissional que visitou a obra com a empresa interessada deverá ser comprovado de acordo com o estipulado neste Edital (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

H- REAJUSTAMENTO:

H.1 - O valor proposto será **IRREAJUSTÁVEL,** ainda que transcorra período superior a 12 meses da apresentação da proposta.

H.2 – A impossibilidade de reajuste decorre do fato de que o programa habitacional prevê a venda de imóvel na planta, sendo o valor do financiamento fixo e definido após avaliação de risco realizada pela Instituição Financeira, em função da capacidade de pagamento dos clientes, conforme contratos de financiamentos a ser firmado entre a Instituição Financeira e os clientes.

I-. EDITAL DE LICITAÇÃO

I.1- O edital de Licitação e seus anexos, incluindo o Projeto Urbanístico, o Levantamento Planialtimétrico do terreno e a Planta de Situação das Quadras se encontram-se disponíveis no site: <https://emusa.niteroi.rj.gov.br/>  [– página “Licitações”](http://www.cohab.mg.gov.br/) - Licitações em andamento ou na sede da EMUSA, Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro - Niterói – RJ

J- RECURSO PARA PAGAMENTO:

As despesas decorrentes desta licitação serão satisfeitas por recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FGTS.

INFORMAÇÕE GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO 01/2020

1- PARTICIPAÇÃO:

1.1- Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste edital.

1.2- Para a participação nesta licitação é facultado ao interessado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela EMUSA.

1.2.1- A empresa já inscrita no Registro Cadastral da EMUSA, porém, que necessite alterar seus dados para atender à exigência contida neste edital, deverá apresentar a CPL, na data, horário e local indicados nas “INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS”, os documentos necessários à alteração solicitada.

1.2.1.1- Os documentos necessários para a alteração de dados podem ser consultados no anexo I deste edital.

1.2.2- A empresa interessada em cadastrar-se, deverá, na data, horário e local indicados nas “INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS”, toda a documentação relacionada no anexo I deste edital.

1.3- A empresa interessada poderá remeter a documentação discriminada nos subitens **1.2.1, 1.2.2,** acima, via CORREIOS, desde que em envelope postado com AR e dê entrada na sede da EMUSA, na data, horário e ocal indicados nas “INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS” deste edital de licitação, e contenha na parte externa do envelope, obrigatoriamente, o destinatário e o remetente, conforme abaixo

DESTINATÁRIO:

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar, Centro, Niteroi-RJ

REMETENTE:

Razão social do licitante e endereço completo.

1.3.1- Com relação à data de entrada de documentos, enviados pelos CORREIOS, na sede da EMUSA, o licitante deverá atentar que toda a documentação enviada pelos CORREIOS seja recebida no prazo de até 2 dias úteis.

1.3.2- A EMUSA/SMHRF não se responsabiliza por eventual atraso de entrega de documentos, decorrente de encaminhamento incorreto ou atraso pelos CORREIOS.

1.4- Não poderão participar da presente licitação a empresa que:

1.4.1- Encontre-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.4.2- Estiver suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

1.4.3- For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.4.4- Enquadradas em quaisquer das condições estabelecidas no art. 9° da Lei Federal 8.666/93.

1.4.5 - Esteja constituída sob a forma de consórcio.

1.5- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.6- Cada licitante poder apresentará uma proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

1.7- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

1.8- Para futura contratação da construtora selecionada nos termos deste edital junto ao agente financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Niterói de quaisquer valores preliminares despendidos pela construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

1.9- As construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste edital, das condições gerais e específicas do objeto deste chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação em integral cumprimento do contrato deste procedimento.

1.10- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.11- As dúvidas acerca deste edital poderão ser sanadas perante a área de licitação da EMUSA, devendo os questionamentos serem remetidos, na forma escrita, na sede da EMUSA, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada neste edital para a entrega dos envelopes.

1.11.1- Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, no site da EMUSA – página de licitações – Links: Licitações em andamento – Obras/serviços de engenharia – Esclarecimentos.

2- GARANTIA DA PROPOSTA:

2.1- A licitante deverá oferecer garantia da proposta, no valor e condições estabelecidas nas “Informações Específicas” deste edital.

2.2 – A garantia será devolvida:

a- Ao licitante vencedor após prestar a garantia de execução do contrato; ou decorridos **180 (cento e oitenta)** dias após o recebimento das propostas sem que tenha havido autorização para o início das obras;

b- Aos demais participantes, após a divulgação do resultado da licitação.

3- ENVELOPES: ENTREGA E CONTEÚDO

3.1- O interessado deverá, até a data, horário e local indicados no Preâmbulo/Informações Específicas deste edital, entregar os envelopes a área de licitação da EMUSA, em sua sede, na Rua Visconde Sepetiba, 987 – 11° andar – Centro - Niterói , na forma abaixo, DEVENDO ENTREGAR OS ENVELOPES A e B na forma abaixo.

3.2- Tendo em vista que esta licitação é do tipo Técnica, os envelopes referir- se-ão à documentaçao de HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA.

3.3- Quando da entrega dos envelopes, o interessado receberá o comprovante de sua entrega.

3.4- Somente será aceita reclamação sobre possível extravio de envelope mediante o comprovante de sua entrega, assinado por representante da área de licitação da EMUSA.

3.5- Nenhum envelope será recebido pela EMUSA após a data e horário marcado para o seu recebimento, bem como em local diverso.

3.6- As empresas que não apresentarem a documentação exigida, inclompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7- ENVELOPE N°. 1 - HABILITAÇÃO:

3.7.1- A licitante somente deverá apresentar **UM ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO**.

3.7.2- O envelope contendo a HABILITAÇÃO deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título HABILITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo.

a- Carta e apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, utilizando obrigatoriamente, o modelo contido neste edital.

a.1- A licitante deverá informar na Carta de apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, objetivando análise pela Comisão Permanente de Licitação acerca das exigências, principalmente, relativas à Capacidade Técnica e Patrimônio Líquido mínimo.

b- A documentação relacionada no **anexo I** deste edital ou a cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela EMUSA, em nome da licitante, nas condições e dados contidas nas INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS deste edital.

c- Declaração de visita ao local das obras, conforme modelo contido neste edital, devendo a visita ser feita por profissional registrado no CREA ou CAU, pertencente ao quadro societário ou do quadro permanente de empregados ou ser RT da licitante.

d- A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional que visitou o local da obra objeto desta licitação com o licitante.

A comprovação do vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

 se o profissional pertencer ao seu quadro societário:

apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléia que elegeu sua Diretoria;

 se o profissional for RT do licitante: apresentar cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente em vigor, com indicação do RT do licitante;

 se o profissional pertencer ao seu quadro permanente e empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.

 O livro original em nenhuma hipótese ficará retido e não deverá estar dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo;

 se profissional mantiver contrato de prestação de serviços com o licitante, apresentar cópia autenticada desse contrato.

e- Garantia de Proposta, no valor e condições estabelecidas nas “Informações Específicas” deste edital, podendo a licitante optar por uma das modalidades abaixo:

- depósito em moeda corrente nacional;

- Carta de Fiança;

- Seguro Garantia.

e.1- Se o licitante optar pelo depósito em moeda corrente, deverá efetuá-lo em uma das contas abaixo relacionadas no valor estabelecido nas “Informações Específicas deste edital:

e.2- Se a licitante optar pela garantia de proposta por meio de Carta de Fiança ou Seguro Garantia, essas deverão possuir validade mínima de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data da apresentação da proposta, estar totalmente quitadas e conter a informação que objetivam garantir a manutenção da proposta para a execução das obras de .(mencionar a obra objeto desta licitação);

f- Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, se comprometendo a comprovar a procedência legal e a origem da madeira fornecida, quando cabível, no momento de sua entrega ou aproveitamento na obra ou serviço, e comprovação de cadastro junto ao Instituto de Florestas - IEF, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou à entidade estadual competente – **modelo contido neste edital**.

g- O partícipe cujo representante apresentar-se ao local de realização da seção pública após a abertura do primeiro envelope “Habilitação” ou “Proposta Técnica” será considerado retardatário. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

3.8- ENVELOPE N°. 2 - PROPOSTA TÉCNICA:

3.8.1- Deverá ser apresentado, SEPARADAMENTE, um envelope de PROPOSTA TÉCNICA que deverá expressar em sua parte externa a razão social da licitante, o número desta licitação e o título PROPOSTA TÉCNICA, devendo conter os documentos abaixo:

a- Carta de apresentação da proposta técnica com os seguintes dados:

a.1- Razão social da empresa interessada e CNPJ.

a.2- Endereço completo, telefone e nome para contato;

a.3- Referência: número desta licitação bem como da(s) Quadra(s)/Lote(s) relativos ao imóvel onde será implantado o empreendimento.

a.4- Descrição do empreendimento proposto contendo:

a.4.1- quantidade de unidades habitacionais a serem construídas;

a.4.2- área privativa real da unidade habitacional;

a.5- prazo para conclusão do empreendimento proposto;

a.6- declaração de que está plenamente de acordo com todas as condições do presente edital e das normas/critérios do Programa Minha Casa Minha Vida e da Instituição Financeira;

a.7- prestar as informações necessárias à obtenção da pontuação técnica respectiva, conforme quesitos contidos na “Tabela de Pontuação Técnica”. A licitante somente receberá a pontuação correspondente após diligência a ser realizada ;

a.8- declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se houver), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal;

b- Os anteprojetos necessários à execução do empreendimento proposto, obedecidas as normas dos órgãos competentes (Prefeitura local, CEDAE, ENEL, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente), tais como:

- urbanístico interno, com definição das vagas de estacionamento e locação das edificações;

- arquitetônico:

 planta baixa

 cortes

 fachada

 cobertura

 detalhes de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida: rampa de acesso e vagas de estacionamento.

c- A licitante deverá observar, os “Quesitos de Pontuação Técnica”, contidos nas respectivas “Tabelas de Pontuação Técnica”, anexas a este edital, devendo apresentar os documentos necessários à análise pela EMUSA para a obtenção da respectiva Pontuação Técnica, tais como:

c.1- Registro da proponente no CREA ou CAU;

c.2- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: apresentar atestado, em nome da licitante, de edificação vertical com mínimo de 3 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, EM UM ÚNICO CONTRATO, número de unidades habitacionais , superior ao exigido na “Qualificação Técnica” – Capacidade Técnico Operacional deste edital – anexo I. O atestado deverá ser emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado – Item 2 da respectiva “Tabela de Pontuação Técnica”.

c.3- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – comprovação da maior quantidade de edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos, com fins residenciais, mediante apresentação de atestado(s), em nome da licitante, certificado pelo CREA ou CAU, ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS. O atestado deverá ser emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado – **Item 4** da respectiva “Tabela de Pontuação Técnica”.

c.4- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - capacitação do quadro de profissionais (sócio ou profissional do quadro permanente da licitante), juntamente com comprovação do vínculo do profissional e a licitante, de conformidade com o disposto neste edital: apresentar atestado de edificação vertical com mínimo de 3 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, EM UM ÚNICO CONTRATO, quantidade igual ou superior ao número de unidades habitacionais estabelecidas na respectiva “tabela de Pontuação Técnica” – **item 3**, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT em nome do profissional.

c.5- Os documentos/informação relacionados em **a.9, c.1 a c.4**, acima, objetivam à obtenção da pontuação de conformidade com as tabelas de pontuação técnica, portanto, a não apresentação incorrerá na ausência de pontuação no respectivo quesito.

4- RECURSO ADMINISTRATIVO:

4.1- É admissível na fase pertinente da licitação a interposição de recurso administrativo, dirigido ao Presidente da CPL e entregue à área de licitação da EMUSA, por escrito, em sua sede, registradas a data e hora de seu recebimento, mediante protocolo pela área de licitação da EMUSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

4.2- Os recursos apresentados em local diverso não serão considerados.

5- PROCEDIMENTO: ABERTURA DOS ENVELOPES/JULGAMENTO:

5.1- No dia, hora e local designados no “PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS” deste edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da EMUSA, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a habilitação, na presença das licitantes ou de seus representantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, conforme modelo contido neste edital.

5.2- Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome do licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados, conforme modelo contido neste edital.

5.2.1- Caso a comissão de licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sob aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria comissão para dirimir dúvidas.

5.3- O julgamento desta licitação ocorrerá, separadamente, POR MÓDULO.

5.4- Concluído o exame dos documentos de “HABILITAÇÃO” e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à “HABILITAÇÃO” dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

5.5- Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, ou, ainda, independentemente de protesto por recurso, a Comissão poderá, a seu critério, suspender a sessão e promover diligências que se fizerem necessárias.

5.6- Abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS, o seu conteúdo será submetido aos respectivos participantes para conhecimento e rubrica.

5.7- As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas por Comissão Técnica Especial nomeada pela EMUSA para esse fim. Essa Comissão remeterá o resultado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos.

5.8- PONTUAÇÃO TÉCNICA - PT

5.8.1- Será apurada a pontuação da Proposta Técnica, de conformidade com os quesitos contidos nas respectivas Tabelas de Pontuação Técnica, anexas a este edital. A pontuação de cada licitante será transportada para o quadro I.

5.8.2- A Pontuação Técnica - PT será apurada da seguinte forma:

PT = Σ pontos obtidos nos quesitos de avaliação técnica

5.8.3- CLASSIFICAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA:

Somente se classificará na etapa da Proposta Técnica a licitante que obtiver, no mínimo, **Pontuação Técnica igual ou superior a 67 (sessenta e sete) pontos.**

5.9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.9.1- Os resultados obtidos na Pontuação Técnica **(Quadro I)** serão transportados para o **Quadro II** (Quadro de Apuração da Pontuação Final).

5.9.2- Para a apuração final, adotar-se-á os seguintes fatores de ponderação:

a- Fator de ponderação da Proposta Técnica = 3 (três)

5.9.3- Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação (VA), calculado conforme abaixo:

VA= (PT x 3)

Onde,

VA = Valor de Avaliação;

PT = Pontuação Técnica

5.9.4- No caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificada em primeiro lugar será decidida por meio de sorteio, que poderá ocorrer na sessão de abertura da Proposta Técnica ou em data previamente agendada, em sessão pública.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública.

5.11- DECLARAÇÃO DA(S) VENCEDORAS(S)

5.11.1- A classificação das construtoras participantes desta chamada pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes a referida chamada pública e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar à instituição Financeira toda a documentação exigida por ela e pelo Programa Habitacional respectivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso outro prazo não tenha sido estabelecido pela Instituição Financeira.

5.11.1.1- A licitante deverá entregar a documentação exigida pela Instituição Financeira, SOB PROTOCOLO, DEVENDO **OBRIGATORIAMENTE**, REMETER CÓPIA DESSE PROTOCOLO À EMUSA/SMHRF.

5.12.1.1.1- O protocolo deverá conter a relação de documentos entregues, bem como a data, o carimbo e a assinatura do responsável pela recepção desses documentos

na Instituição Financeira.

5.11.1.1.2- Quando da análise da documentação da proponente classificada em primeiro lugar, pela Instituição Financeira, caso seja necessária a apresentação de outros documentos e/ou resolução de pendências, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação para atendimento, caso outro prazo não tenha sido estabelecido pela Instituição Financeira. A documentação complementar deverá ser entregue à Instituição Financeira, SOB PROTOCOLO, devendo a licitante proceder como disposto nos itens 5.11.1.1 e 5.11.1.1.1, acima.

5.11.1.1.3- Expirados os prazos acima, sem que a licitante tenha entregue à EMUSA/SMHRF a cópia do protocolo de entrega dos documentos à Instituição Financeira, a EMUSA/SMHRF poderá desclassificá-la, podendo convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, independentemente de notificação da EMUSA/SMHRF ou Instituição Financeira, de processo administrativo ou de manifestação da vontade da proponente e assim sucessivamente.

5.12.2- Ao participar desta licitação, o proponente se declara ciente das exigências impostas pela da Instituição Financeira e pelo Programa Minha Casa Minha Vida, relativas, principalmente, à documentação a ser apresentada.

5.13- Somente será considerada vencedora deste certame a construtora aprovada pela Instituição Financeira, conforme seus critérios de análise para liberação dos recursos financeiros.

5.14- A licitante que vencer o chamamento terá 30 (trinta) dias contados, a partir da data de recebimento da declaração de vencedora pela Prefeitura Municipal de Niterói, para realizar a apresentação de solicitação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e normas dos bancos oficiais no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, junto aos órgaõs responsáveis.

5.15- A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do estudo ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias ou sua complementação e/ou projeto arquitetônico dos projetos de infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela construção das obras internas e externas do empreendimento.

5.16- A seleção da empresa nos termos deste edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação de análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao programa Minha Casa Minha Vida.

5.17- A licitante poderá acompanhar as decisões da Instituição Financeira (desclassificação ou reprovação de construtora) no site da EMUSA.

5.18- Após análise e aprovação, pela Instituição Financeira, da(s) construtora(s) que executará(ão) as obras objeto desta licitação, a EMUSA/SMHRF publicará este resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com dispositivo legal - Lei 8.666/93, sendo, então, assinado o contrato de empreitada global entre a licitante vencedora e a Instituição Financeira.

5.19- A EMUSA se reserva ao direito de, por despacho fundamentado da Diretoria Executiva, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante o direito a indenização:

a- revogar a licitação, em razão de interesse público;

b- anular o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c- homologar a licitação, que somente ocorrerá após as análises pela instituição financeira.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1- A Instituição Financeira levará em consideração para a contratação da(s) construtora(s) que executará(ão) os empreendimentos habitacionais objeto deste edital, o seu potencial para condução simultânea de empreendimentos, se for o caso, mediante análise de sua capacidade econômico-financeira de dispor de recursos para suportar aportes iniciais e eventuais adversidades durante o desenvolvimento do empreendimento (atrasos de cronograma de implantação do empreendimento, fatores climáticos, greves, disponibilidade de mão de obra, custos adicionais, etc).

6.2- A EMUSA se exime de qualquer responsabilidade na contratação e pagamentos relativos à contratação entre a Instituição Financeira e a construtora.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- É facultada as comissões ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

7.2- A celebração do termo de contrato e implementação do empreendimento serão de responsabilidade da Instituição Financeira e da CONSTRUTORA.

7.3- Os casos omissos, relativos a este certame, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da EMUSA.

7.4- A contratação, na forma preconizada neste edital, somente terá eficácia se o contrato de empreitada global da respectiva obra for firmado entre a CAIXA e a construtora, não cabendo ressarcimento de qualquer quantia despendida pelas licitantes, em nenhuma hipótese.

7.5- Ao participar desta licitação, o proponente se declara ciente de todas as exigências da CAIXA e do Programa Minha Casa Minha Vida.

7.6- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

7.7- A Comissão de Licitação da EMUSA, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.8- A EMUSA/Secretaria poderá, a qualquer época, proceder as diligências que julgar necessárias para o julgamento dessa licitação, podendo, para tanto, exigir documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

7.9- Em caso de divergência entre o edital disponibilizado na sede da EMUSA/SMHRF e o disponibilizado na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.

7.10- O contratado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste certame durante o período de vigência do contrato.

Niterói, 01 de Julho de 2020.

 ANEXO I

*RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O LICITANTE NÃO CADASTRADO PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO*

*1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA*

1.1- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou Diretor(es) com poder(es) para representar a empresa.

1.2- Ato constitutivo estatuto ou contrato social (e suas alterações), devidamente

registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembléia que

aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembléia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*2 - REGULARIDADE FISCAL*

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3- Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede do licitante.

2.4- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

*3 - REGULARIDADE TRABALHISTA*

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

4.1- Registro ou inscrição da requerente perante o CREA ou CAU, com indicação de seus Responsáveis Técnicos

4.2- CAPACIDADE TÉCNICA:

O interessado deverá demonstrar sua capacidade técnico profissional e técnico operacional por meio da apresentação de atestado(s), na forma abaixo:

4.2.1- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

Apresentar atestado(s), devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente de pessoal ou pertencente ao seu quadro societário, conforme abaixo:

4.2.1.1- A proponente deverá comprovar a seguinte capacidade Técnico Profissional:

- Execução de edificação vertical, com mínimo de 4 pavimentos, em conjunto

habitacional ou “conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional”:

4.2.1.1.1- Considera-se conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional edificações com unidades repetidas, tais como prédio residencial.

4.2.1.2- Comprovar o vínculo do profissional com a licitante da seguinte forma:

 se o profissional pertencer ao seu quadro societário: será feita a conferência por meio do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembléia que elegeu sua Diretoria;

 se o profissional for RT do licitante: apresentar cópia do Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, contendo o profissional como RT do licitante;

 se o profissional possuir contrato de prestação de serviços: apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa interessada;

 se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.

4.2.1.2.1- Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Comissão de Licitação da EMUSA.

**NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL**, no entanto, o licitante poderá submeter à Comissão de Licitação da EMUSA o Livro original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e rubricada pela Comissão de Licitação da EMUSA.

4.2.1.2.2- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na EMUSA e não deverá estar dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo.

4.2.2- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (atestado em nome da proponente):

4.2.2.1- Apresentar atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja contratada seja a proponente nesta licitação. Deverá comprovar a capacidade Técnico operacional respectiva, conforme abaixo, admitido-se o somatório de atestados para a demonstração da quantidade mínima exigida:

a Execução de edificação vertical, com mínimo de 4 pavimentos, em conjunto habitacional ou “conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional”, com quantidade mínima de área construída de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados).

4.2.2.1.1- Considera-se conjunto de unidades de padrão similar à conjunto habitacional edificações com unidades repetidas, tais como prédio residencial ou comercial, hospital, escola.

4.2.2.2- PROGRAMA DE QUALIDADE -Apresentar a certificação no Programa **Brasileiro** da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, na especialidade técnica EDIFICAÇÕES.

*5*- *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA*

5.1- Balanço patrimonial exigível e demonstrações contábeis, apresentados na forma da lei, assinado por contabilista e representante legal da empresa e Termos de Abertura e Encerramento, constantes do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo, no entanto, ser apresentado balanço mais atual, desde que o mesmo, a exemplo do balanço, conste do Livro Diário do mês em que foi levantado (registrado na Junta Comercial), seja assinado pelo contabilista e representante legal da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

5.1.1- O balanço patrimonial, apresentado na forma acima, deverá comprovar a boa situação financeira da proponente, por meio dos índices contábeis abaixo:

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

FÓRMULAS:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO : ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE: ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

LS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES: ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

GE = EXIGÍVEL : ≤ 1,0

ATIVO TOTAL

5.2 - Livro Diário, devidamente registrado, para comprovação e conferência do balanço patrimonial apresentado em obediência ao item 5.1 acima.

5.2.1- No caso de balanço patrimonial com autenticação digital (SPEED contábil), como não há necessidade de encadernação em forma de livro, o balanço deverá vir acompanhado do recibo de entrega na Receita Federal.

5.2.3- Em hipótese alguma o livro original ficará retido na EMUSA.

5.3- Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência e recuperação judicial. Essa Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

6 – ESCLARECIMENTOS

6.1- Os documentos deverão referir-se apenas à uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.2- No caso de apresentação da documentação na sessão de recebimento/abertura dos envelopes contendo a Habilitação, apresentar os documentos em cópia autenticada por cartório. Caso a documentação seja apresentada em data anterior, objetivando a emissão do CRC, poderá ser apresentada a cópia simples acompanhada do original para autenticação por representante da Assessoria de Apoio à Licitação da EMUSA.

6.3- Não é necessário autenticar documento emitido por meio eletrônico, cuja autenticidade será conferida pela EMUSA.

6.4- Os anexos fornecidos ao interessado têm como função principal padronizar as informações, devendo vir carimbados e assinados pelo representante legal da empresa.

6.5- A EMUSA se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos que se façam necessários ao pleno desenvolvimento das licitações.

 ANEXO II

 MODELO

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1. ATESTADO PELA XXXXXXXXXX

Atestamos, para todos os fins e efeitos, em especial em atendimento à exigência contida no Edital de Licitação N° CO NNN/20AA, para a implantação de empreendimentos habitacionais, em terreno de propriedade da XXXXXXXXX, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - município de Niterói/RJ que o Sr...........................................................................................................................................................

(nome do profissional que visitou o terreno)

CREA/CAU n° .......................,credenciado pela empresa...........................................................

............................................................................................................. visitou o local onde serão executadas as obras, estando ciente de todas as condições que envolvam os trabalhos.

......................................................................................................................................... (local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA XXXXXXXXXX

2. DECLARAÇÃO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA QUE VISITOU A OBRA

Declaro que recebi as informações necessárias à formulação da proposta.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE QUE VISITOU O IMÓVEL

INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DO ATESTADO XXXXXXXXXX:

I- O representante da XXXXXXXX estará à disposição dos interessados, na data, horário e local

estabelecidos no Preâmbulo/Informações Específicas deste Edital para encaminhá-los ao local onde serão executadas as obras e atestar a visita. Somente haverá visita no horário estabelecido no edital**.**

II- O profissional, cujo nome deverá constar no atestado acima, deverá apresentar o seu registro no CREA ou CAU ao representante da XXXXXXXXXX. O profissional que visitará o imóvel deverá ser RT da empresa interessada, ou pertencer ao seu quadro permanente de empregados, ou seu quadro societário, cuja comprovação será atestada posteriormente conforme edital.

III- O representante da empresa interessada que visitou o imóvel deverá assinar a declaração no espaço reservado.

**OBS.: AO APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO A PROPONENTE AUTOMATICAMETE DECLARA HAVER RECEBIDO TODAS AS INFORMAÇÕES E ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES LOCAIS NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE, O DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, TAIS COMO ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS DO CANTEIRO DA OBRA, CUJOS CUSTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

XXXXXXXXX

At. Comissão de Licitação da EMUSA

Niterói - RJ

REF.: CHAMAMENTO NNN/20AA

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr.......................................................................,portador da Cédula de Identidade........................................................, a quem credenciamos como nosso bastante representante no ato de abertura dos envelopes do CHAMAMENTO NNN/20AA, visando a classificação de empresa(s) para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, na Rua Arídio Martins, 33-A – Bairro de Fátima – Niterói, outorgando-lhe amplos poderes para decidir sobre quaisquer questões que envolvam nosso interesse no referido ato.

Atenciosamente,

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

XXXXXXXXXX

 At. Comissão de Licitação da EMUSA

Niterói - RJ

REF.: CHAMAMENTO NNN/20AA

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa documentação de habilitação relativa à Concorrência N° CO NNN/20AA, destinada à construção de empreendimento habitacional de interesse social, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a execução da infraestrutura necessária, a ser executada Rua Arídio Martins, 33-A – Bairro de Fátima – Niterói.

Para fins de conferência pela XXXXXXXXXX, relativamente ao atendimento desta empresa às exigências de habilitação contidas no edital de CHAMAMENTO NNN/20AA, informamos que ofertamos proposta para: ...........................................................

Atenciosamente,

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – FL 1/2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Registro do proponente no CREA ou CAU há mais de 3 (três) anos.  | 10 |
| 2 | CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: atestado, em nome da licitante, de edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, EM UM ÚNICO CONTRATO, área construída superior 8.100 m² (exigida na “Qualificação Técnica” deste edital – Capacidade Técnico Operacional - anexo I). O atestado deverá ser emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado. | 25 |
| 3 | CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - capacitação do quadro de profissionais - sócio ou profissional do quadro permanente da licitante, com comprovação do vínculo de conformidade com o disposto neste edital: atestado de edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos, com fins residenciais, certificado pelo CREA ou CAU, que contenha, em um único contrato, quantidade igual ou superior a 120 (setenta) unidades habitacionais, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT em nome do(s) profissional(is). | 10 |
| 4 | CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: atestado(s), em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando a maior quantidade de edificação vertical com mínimo de 4 pavimentos, com fins residenciais, ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, sendo: |
|  | <70 unidades | 0 |
| DE 70 a 210 unidades | 15 |
| Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação). |
| DE 211 a 420 unidades | 20 |
| Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação). |
| DE 421 a 999 unidades | 25 |
| Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação). |
| Igual ou acima de 1000 unidades | 50 |
| Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação). |
| 5 | Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating A, válido na Caixa (a pontuação somente será concedida após diligência pela EMUSA) | 10 |
| Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating A, válido na Caixa (a pontuação somente será concedida após diligência pela EMUSA) | 8 |
| Informação na Proposta Técnica se possui habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de risco de tomador e Limite Global de Contratação de Empreendimento - LGCE, rating A, válido na Caixa (a pontuação somente será concedida após diligência pela EMUSA) | 5 |

**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – FL 2/2**

 **ITEM** **QUESITOS** **PONTUAÇÃO**

Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro

Qualidade e Produtividade do Habitat

(PBQP-H), nível A.

6

Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro

Qualidade e Produtividade do Habitat

(PBQP-H), nível B.

 25

(Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).

10

(Não cumulativos com outros níveis da mesma habilitação).

**PONTUAÇÃO REFERENTE Á ÁREA DO APARTAMENTO PROPOSTA PELO LICITANTE**

< 41,50 m² DESCLASSIFICADO

41,51 m² a 42,00 m² 10

42,01 m² a 42,50 m² 20

42,51 m² a 43,00 m² 30

43,01 m² a 43,50 m² 40

7 43,51 m² a 44,00 m² 50

44,01 m² a 44,50 m² 60

44,51 m² a 45,00 m² 70

45,01 m² a 45,50 m² 80

45,51 m² a 46,00 m² 90

>46,01 m² 100

**TOTAL GLOBAL (PONTUAÇÃO) 200**

**OBSERVAÇÃO:**

**SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 67 (SESSENTA E SETE) PONTOS**

**.**

 ANEXO VI

 QUADROS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PONTUAÇÃO TÉCNICA (Σ DOS PONTOS OBTIDOS PROPONENTE PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

CRITÉRIOS:

1- Será apurada a Pontuação Técnica.

2- As licitantes serão pontuadas de conformidade com os quesitos/pontuação contidos na “Tabela de Pontuação Técnica”.

3- A Pontuação Técnica de cada licitante será calculada por meio do somatório dos pontos obtidos

CRITÉRIOS:

1- O valor de avaliação será obtido segundo a seguinte fórmula:

VA = ( PT X 3 )

onde,

PT = Pontuação Técnica

ANEXO VII

QUADRO I - APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

 QUESITOS PROPONENTES NOTA

1

2

3

 4

5

6

7